

5/12/1910



Arquivado em 2/de 12 de 1910.

O 1.º Official,
[Assinatura]

Projecto n.º 1, de
1910, do Senado.

Creando o distri-
cto de paz de Nova America, com sede na
povoação do Lageadinho, municipio de
Pedras, comarca de Ibitinga.

6/60

Remetido o auto gra-
pho à Camara dos Sr.
Deputados em 23 de Novem-
bro de 1910.

O 1.º Official,
Amador Belfard

Archive-se Secretaria
do Senado, 21-12-910.

O Director,
Bento Bezeguiel Saes

pg 1 / PL 1

Lei n.º 1222 B de
14-12-910.

copiado p.
a imprensa
p. 10/11/910

5/C+42/1910

Redacção do projecto nº 1, de 1910, do Senado.

A comissão de Redacção offerece re-
digido, de conformidade com o natado-
nas discussões regimentaes do Senado,
o seguinte:

PROJECTO N. 1, DE 1910, DO SENADO

O Congresso Legislativo do Estado de
S. Paulo, decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de
paz de Nova America, com sede na po-
voação de Lageadinho, do municipio de
Pedras, comarca de Ibitinga, com as se-
quintes divisas:

Começando no Ribeirão
S. Lourenço, na barra do «Corrego do
Marimbondo» e por este ácima até encon-
trar as divisas das fazendas — Lageadi-
nho e Gramma — e pelo espigão da di-
visa das referidas fazendas até encontrar
o espigão da divisa das fazendas — Tiju-
co Preto e Gramma, — e por este até ao
Corrego «S. Pedro», onde faz barra o
Corrego do «Tijuco Preto», e por este
ácima até suas cabeceiras, e dahi ás fa-
zendas das Antas e Cachoeira — até ao
«Ribeirão dos Porcos», e por este ácima
até á divisa do municipio de Taquaritin-
ga, e por esta até ao «Ribeirão S. Louren-
ço» no ponto em que tiveram começo es-
tas divisas.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições
em contrario.

Sala das comissões, 21 de novembro
de 1910.

Américo Barata.
Almeida Vazquez
Lengua Casanova

A imprimir 21-11-910.

[Signature]

Approvada, envia-se o proj. a Camara
dos Deputados. 23-11-910.

[Signature]

pg 2 / PL 1

S/C 42/1910.

Senado

REDACÇÃO DO PROJECTO N. 1, DE 1910,
DO SENADO

A Comissão de Redacção offerece redigido, de conformidade com o votado nas discussões regimentaes do Senado, o seguinte:

PROJECTO N. 1, DE 1910, DO SENADO

O Congresso Legislativo do Estado de Paulo, decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de Nova America, com séde na povoação de Lageadinho, do municipio de Pedras, comarca de Ibitinga, com as seguintes divisas:

Começando no Ribeirão S. Lourenço, na barra do Corrego do Marimbondo e por este ácima até encontrar as divisas das fazendas — Lageadinho e Grama — e pelo espigão da divisa das referidas fazendas até encontrar o espigão da divisa das fazendas — Tijuco Preto e Grama — e por este até ao Corrego S. Pedro, onde faz barra o Corrego do Tijuco Preto, — e por este acima até suas cabeceiras, e dali ás fazendas das Antas e Cachoeira — até o Ribeirão dos Passos, e por este ácima até á divisa do municipio de Taquaritinga, e por essa até ao Ribeirão S. Lourenço no ponto em que tiveram começo estas divisas.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1910. — *Cesario Bastos, Almeida Nogueira, Cerqueira Cesar.*

Conferida.
A. Belbardo

2083/PL1

14L11-910.

SENADO DE S. PAULO



Approved in 3rd discussion. A' Com. a. Redução
17-11-910.

17-11-910.

Emendas:

No mesmo art.º em vez de — come
 çando no Ribeirão, etc. tal é o fim”
 diga-se o seguinte: “começando

p. 4 / PL 1

S/Cx 42 / 1910

no "Ribeirão S. Lourenço", na barra do
Córrego do Marimbondo" e por este
acima até encontrar as divisas das
fazendas - Lagradinho e Gramma-
e pelo espição da divisa das referi-
das fazendas até encontrar o es-
pição da divisa das fazendas -
Tijucas Preto e Gramma - e por
este até o Córrego "S. Pedro", onde faz
barra o Córrego do "Tijucas Preto", e
por este acima até as cabeceiras,
e d'ahi ás fazendas das - Estruturas e
Cachoeira - até o "Ribeirão dos Par-
cos", e por este acima até a divi-
sa do município de Taquaribin-
ga, e por essa até o "Ribeirão São
Lourenço" em ponto em que
tiveram os seus estas divisas.

Sala das Comissões, 14 de
Novembro de 1910.

Américo Vazquez

p. 5 / PL 1

S/Cx 42/1910

PARECER N. 36, DE 1910

A Comissão de Justiça, a quem de novo foi affecto o projecto n. 1, deste anno, iniciado no Senado, creando o districto de paz de «Nova America», com sede na povoação de «Lageadinho», municipio de Pedras, comarca de Ibitinga, em vista dos novos documentos, que instruem o alludido projecto, é de parecer que seja o mesmo approved, com as seguintes

EMENDAS

Ao artigo 1.º, onde se diz: — districto de paz de Lageadinho, conserve-se a primitiva denominação «Nova America».

Ao mesmo artigo em vez de — «começando no Ribeirão, etc., até ao fim—digase o seguinte: «começando no Ribeirão S. Lourenço», na barra do «Corrego do Marimbondo» e por este acima até encontrar as divisas das fazendas — Lageadinho e Gramma — e pelo espigão da divisa das referidas fazendas até encontrar o espigão da divisa das fazendas — Tijuco Preto e Gramma,—e por este até ao Corrego «S. Pedro», onde faz barra o Corrego do «Tijuco Preto», e por este acima até suas cabeceiras, e dahi ás fazendas das Antas e Cachoeira — até ao «Ribeirão dos Porcos», e por este acima até á divisa do municipio de Taquaritinga, e por esta até ao «Ribeirão S. Lourenço» no ponto em que tiveram começo estas divisas.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1910. — Ignacio de Mendonça Uchôa, Almeida Nogueira.

PROJECTO N. 1, DE 1910, DO SENADO

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de Nova America, com sede na povoação de Lageadinho, do municipio de Pedras, comarca de Ibitinga, com as seguintes divisas:

Começando no ribeirão S. Lourenço, no ponto em que divide as fazendas Lageadinho e Tijuco, seguem pelo perimetro das mesmas fazendas até á fazenda de Mortari, procurando o corrego, seguem por este abaixo, até encontrar o corrego de Maria Ignacia, por este acima até ás cabeceiras do corrego do Pau d'Alho procurando o ponto mais alto na fazenda S. João, tomando á esquerda seguem pelo espigão das Antas e Cachoeira até ás divisas de Francisco Civatti e Aurelio Civatti, até ao ribeirão dos Porcos, por este acima até encontrar as divisas de Taquaritinga e por esta até onde tiverem começo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado, 22 de agosto de 1910. — Mello Peixoto.

Engenheiro.
A. B.ellyard

p. 6 / PL 1



SENADO DE S. PAULO

Appr. em 2.^a, volta a' Com. de
Justiça, a reg. do Sr. Mello
Pereira. 26-9-910.

Comissão de Justiça

Ab. J. J. J.

Parecer N.º 13 de 1910

S/Ex 42/1910

A imprimir 6-9-910.

Mello Pereira

A Comissão de Justiça, tendo pre-
sente o projecto N.º 1, deste anno, ini-
ciado no Senado, creando o districto
de paz de "Nova America", com sede
na povoação de Lageadinho, munici-
pio de Pedras, comarca de Itatinga, em
vista da conveniencia e necessidade
para o serviço publico de tal criação,
e de parecer que o projecto merece
a approvação do Senado, com as se-
guintes

Emendas

No art. 1.º, onde se diz "districto de paz
de 'Nova America'", diga-se "districto de
paz de Lageadinho.

No mesmo art., em vez de "Começando
no ribeirão etc. até o fim, diga-se o se-
guinte: Começando no ribeirão S. Louren-
ço, na barra do Corrego do Mambondo,
e por este acima até encontrarem a
divisa das fazendas Lageadinho e Franca,
e pelo espigão da divisa das referidas
fazendas seguem até encontrar o es-

8.7/PL1

S/Ox 42/1910

piças da divisa das fazendas Piçico Preto e Gramma e por este até encontrar o Corrego de S. Pedro onde faz barra o Corrego do Piçico Preto e por este acima até suas cabeceiras, e dahi ao espigão da divisa da fazenda Anta, tomando a esquerda pelo espigão da mesma fazenda até a fazenda Cachoeira, continuando pelo mesmo espigão da Cachoeira e Piçico Preto até o espigão da divisa da fazenda S. Francisco, e por este até o ribeirão dos Porcos e por este acima até a divisa do município de Paqueta, e por esta até o ribeirão S. Lourenço e por este abaixo até onde tiveram começo."

Sala da Comissão, 6 de Setembro de 1910.

Ignacio de Mendonça e Heitor
Júlio J. R. de Aguiar

p.8 / PL 1

S/Cx42/1910

PARECER N. 13, DE 1910, DO SENADO

A Comissão de Justiça, tendo presente o projecto n. 1, deste anno, iniciado no Senado, creando o districto de paz de «Nova America», com séde na povoação de Lageadinho, municipio de Pedras, comarca de Ibitinga, em vista da conveniencia e necessidade para o serviço publico de tal criação, é de parecer que o projecto merece a *approvação do Senado*, com as seguintes

EMENDAS

1/a Ao art. 1.º, onde se diz «districto de paz de «Nova America» diga-se «districto de paz de Lageadinho».

Ao mesmo art., em vez «Começando no ribeirão etc. até o fim, diga-se o seguinte: Começando no ribeirão S. Lourenço, na barra do Corrego do Marimbondo, e por este acima até encontrarem a divisa das fazendas Lageadinho e Gramma, e pelo espigão da divisa das referidas fazendas seguem até encontrar o espigão da divisa das fazendas Tijuco Preto e Gramma e por este até encontrar o corrego de S. Pedro, onde faz barra o corrego do Tijuco Preto e por este acima até suas cabeceiras, e daí ao espigão da divisa da fazenda Anta, tomando á esquerda pelo espigão da mesma fazenda até á fazenda Cachoeira, continuando pelo mesmo espigão da Cachoeira e Tijuco Preto até o espigão da divisa da fazenda S. Francisco, e por este até o ribeirão dos Porcos e por este

acima até a divisa do municipio de Taquaritinga, e por esta até o ribeirão S. Lourenço e por este abaixo até onde tiveram começo.»

Sala das commissões, 6 de setembro de 1910. — Ignacio de Mendonça Uchôa, Gabriel J. R. de Rezende.

PROJECTO N. 1, DE 1910, DO SENADO

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de Nova America, com séde na povoação de Lageadinho, do municipio de Pedras, comarca de Ibitinga, com as seguintes divisas:

Começando no ribeirão S. Lourenço, o ponto em que divide as fazendas Lageadinho e Tijuco, seguem pelo perimetro das mesmas fazendas até á fazenda de Mortari, procurando o corrego, seguem por este abaixo até encontrar o corrego de Maria Ignacia, por este acima até ás cabeceiras do corrego do Páu d'Alho procurando o ponto mais alto na fazenda S. João, tomando á esquerda seguem pelo espigão das Antas e Cachoeira até ás divisas de Francisco Civatti e Aurelio Civatti, até o ribeirão dos Porcos, por este acima até encontrar as divisas de Taquaritinga e por esta até onde tiveram começo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado, 22 de agosto de 1910. — Mello Peizoto.

Conferido.
A. Bellefante

p. 9 / PL 1

S/Cx 42/1910

Projeto

Commeçando no Ribeirão de São Camargo
na Barra do Corrego Ubaumbundo, e por
este acima até encontrarem a divisa
fazenda Lageado e Gramma, e pelo espí-
gão da divisa da fazenda seguem até en-
contrar o espigão da divisa das fazendas
Piqueto Preto e Gramma e por este até en-
contrar o corrego São Pedro, onde se faz barra
o corrego Piqueto Preto, e por este acima até
as montanhas e abacaxis até encontrar a fazenda das Cox-
tas e por esta, com cachoeira até o ribeirão
do Povo e por este acima até encontrar
a divisa de Tiquarantunga e por esta até o ribei-
rão de Camargo, e por este acima até onde se
verão os corregos

Até estes dois traços está no projeto
já apresentadas intactas com forma
de serrador e da h. em diante deixando
cachoeira para fora do projeto para
não haver mais desvios no projeto

Verificação 10 Outubro de 1910

Justo da Silva

P. 10/PLA

51 Cx 42/1910

Requerimentos.

Requerio que o proj.
n.º 1 deste ^{do Senado} anno volte
á commissão de justi-
ca sem prejuizo da
discussão.

Sala dos Sessões 26
de Set. de 1910.

Neto Dupont

Apr. 26-9-910.
Copiado
part. e impresso
pelo arquivamento
p. 11/PL1
26/9/910

p. 11/PL1

S/Cx42/1910

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto n. 1, deste anno, volte á Comissão de Justiça, sem prejuizo da discussão.

Sala das sessões, 26 de setembro de 1910. — *Mello Peixoto*.

3.
Empenho
A Bullfante

p.12/PL1



S/C 42/1910

Senado de S. Paulo

Projecto N. I, de 1910, do Senado.

Crêa o districto de paz de Nova America, com séde na
povoação de Lageadinho, do municipio de Pedras, comarca de *Iti-
tinga*.

*Appr. em 1.ª, var. n.º Com. de
Justica. 24-8-210.*

Abraão

p. 13/PL 1

SECRETARIA DO SENADO
S. PAULO
1910

51042/1910

A imprimir 22-8-1910.

Projeto n. 16 de 1910 do Senado

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º Fica creado o districto de
paz de Nova America, com sede na
povoação de Lageadinho, do munici-
pio de Pedras, comarca de Ititinga, com
as seguintes divisas:

começando no ri-
beirão S. Lourenço, no ponto em que divide
as fazendas Lageadinho e Pijunco, seguem
pelo perimetro das mesmas fazendas até
a fazenda de Elbertari, procurando o
corrego, seguem por este abaixo até en-
contrar o corrego de Maria Ignacia, por
este acima até as cabeceiras do corrego
do Pau d'Alho, procurando o ponto mais
alto na fazenda S. João, tomando a es-
querda seguem pelo espigão das Antas
e Cachoeira até as divisas de Francisco
Bivatti e Aurelio Bivatti, até o ribeirão
dos Porcos, por este acima até encontrar
as divisas de Paqueta e por esta
até onde tiveram começo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em con-
trario.

Sala das Sessões do Senado, 22 de ago-
sto de 1910.

M. G. R. S.

p. 14 / PL 1

S/Cx 42 / 1910

PROJECTO N. 1, DE 1910, DO SENADO

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de Nova America, com séde na povoação de Lageadinho, do municipio de Pedras, comarca de Pedras, com as seguintes divisas:

Começando no ribeirão S. Lourenço, no ponto em que divide as fazendas Lageadinho e Tijuco, seguem pelo perimetro das mesmas fazendas até á fazenda de Mortari, procurando o corrego, seguem por este abaixo até encontrar o corrego de Maria Ignacia, por este acima até ás cabeceiras do corrego do Páu d'Alho, procurando o ponto mais alto na fazenda S. João, tomando á esquerda seguem pelo espigão das Antas e Cachoeira até ás divisas de Francisco Civatti e Aurelio Civatti, até o ribeirão dos Porcos, por este acima até encontrar as divisas de Taquaritinga e por esta até onde tiveram começo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado, 22 de agosto de 1910. — Mello Peixoto.

Confirmando.
@ 1.º offal
A. Bellfante
//
p. 15 / PL 1

distrito - Sede. 5/Cx42/1910
Nova America - Lageado -
distância:

de Pedras - 18 kilometros.
Borborema - 48 "
Itapubij - 50 "
Novo-Horizonte - 66 "

Casa pertencente ao Estado p. aude,
do Juiz de Paz e acaes do acaes
civil -
Comite m. -

104
26
— 130 —

p.16/PL 1

S/Cx42/1910

Lei nº 18 de 21 Nov. 1891 - Cem an^{os}
havidos —

p. 17/PL1